

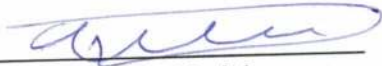
LEI Nº 17.987, DE 14 DE JULHO DE 2020.



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PUBLICADA

Em 14 / 07 / 2020.


José Nilton de Medeiros

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO SEÇÃO IX DO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 17.333, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, NO QUE SE REFERE AO VALOR DA MULTA REFERENTE AOS ANÚNCIOS, CARTAZES E DOS MEIOS DE PUBLICIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Seção IX do Anexo Único da Lei Municipal nº 17.333, de 30 de dezembro de 2008, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 14 de julho de 2020.


Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.987, DE 14 DE JULHO DE 2020.

ANEXO
CARACTERIZAÇÃO DA INFRAÇÃO E TABELA DE MULTAS

Discriminação por assunto	Indicação dos artigos	Valor da multa em nº de UFM
Seção IX - Dos anúncios, cartazes e dos meios de publicidade	Art. 62 a 68	De 60 a 120 UFM